

Anexo <XXX> do Edital

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº <23111.059617/2022-16>**

**Processo de Adesão ao PE 31009/2022 -  
UASG 158516 - INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUC.CIENC.E TEC.DE SC**

Teresina, dezembro de 2022.

CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

## Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
14/12/2022	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	Cristhian Rêgo Passos Antônio Péricles Bonfim Saraiva de Oliveira Joara da Silva Araújo

### **ATENÇÃO!**

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

< Este *template* considera as alterações da IN SGD/ME nº 1/2019 trazidas pela IN SGD/ME nº 202/2019 e IN SGD/ME nº 31/2021>.

## Sumário

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO	4
2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC	4
2.1 Bens e serviços que compõem a solução	4
3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO	4
3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação	4
3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais	5
3.3. Estimativa da demanda	5
3.4. Parcelamento da Solução de TIC	5
3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados	6
4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
4.1. Requisitos de Negócio	6
4.2. Requisitos de Capacitação	6
4.3. Requisitos Legais	6
4.4. Requisitos de Manutenção	6
4.5. Requisitos Temporais	7
4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade	7
4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais	7
4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica	7
4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação	7
4.10. Requisitos de Implantação	7
4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção	8
4.12. Requisitos de Experiência Profissional	8
4.13. Requisitos de Formação da Equipe	8
4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho	8
4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade	8
4.16. Outros Requisitos Aplicáveis	9
5 – RESPONSABILIDADES	9
5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE	9
5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA	10
5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços	11
6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	11
6.1. Rotinas de Execução	11
6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle	12
6.3. Mecanismos formais de comunicação	12
6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança	12
7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	12
7.1. Critérios de Aceitação	12
7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção	12
7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos	13
7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento	14
7.5. Do Pagamento	16
8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO	17
9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	17
10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	17
11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável)	18
12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	18
12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação	18
12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência	18

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação	19
13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO	20

## TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019.

### 1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente Adesão é a aquisição de equipamentos e serviços de tecnologia da informação que complementam soluções já implantadas para rede sem fio.

### 2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

A contratação visa o cumprimento do Plano de Trabalho relativo à oferta de cursos Tecnólogo em Gestão de Dados pela Universidade Federal do Piauí, em parceria com a SESU/MEC, no âmbito do programa piloto do Reuni Digital. A meta inicial é a formação de 150 alunos até 2022 - 2025, de forma contributiva ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (Lei n. 13005/2014) e às Diretrizes Curriculares Nacionais para ampliação de matrículas no Ensino Superior (meta 12 /PNE).

Para o alcance dessa meta, faz-se extremamente necessária a estruturação de laboratórios os quais ficarão disponíveis à UFPI por tempo indeterminado, servindo de recursos tecnológicos para diversas outras atividades de gestão e processamento de informações e para treinamentos da área de TICs. Neste contexto, a equipe técnica da STI enquanto setor técnico, juntamente com o CEAD, setor requisitante da solução, julgam necessária a aquisição de Equipamento Wireless para melhoria da conexão da internet nos prédios do CEAD e laboratórios

#### 2.1 Bens e serviços que compõem a solução

Id. do PE	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
11	Equipamento Wireless Aplicação: Alimentação De Pontos De Acesso , Freqüência: 60 HZ, Tipo: Injetor Poe , Características Adicionais: Até 15.4w P/Dispositivo A Ser Alimentado; Comutação , Tensão Alimentação: 110/220 V, Padrão: 802.3af (Wi-Fi) , Conexão: 2 X Rj-45 Fêmeas Operando Em Gigabit.	426731	48	unid
15	Ponto De Acesso Características Adicionais: Especificação De Referência - Ponto De Acesso	393277	48	unid

### 3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

### 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1 A contratação visa o cumprimento do Plano de Trabalho relativo à oferta de cursos Tecnólogo em Gestão de Dados pela Universidade Federal do Piauí, em parceria com a SESU/MEC, no âmbito do programa piloto do Reuni Digital. A meta inicial é a formação de 150 alunos até 2022 - 2025, de forma contributiva ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (Lei n. 13005/2014) e às Diretrizes Curriculares Nacionais para ampliação de matrículas no Ensino Superior (meta 12 /PNE).

3.1.2 Para o alcance dessa meta, faz-se extremamente necessária a estruturação de laboratórios os quais ficarão disponíveis à UFPI por tempo indeterminado, servindo de recursos tecnológicos para diversas outras atividades de gestão e processamento de informações e para treinamentos da área de TICs. Neste contexto, a equipe técnica da STI enquanto setor técnico, juntamente com o CEAD, setor requisitante da solução, julgam necessária a aquisição de Equipamento Wireless para melhoria da conexão da internet nos prédios do CEAD e laboratórios.

### 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
7.3.7	Atualizar o planejamento estratégico de TI e elaborar artefatos de gestão

ALINHAMENTO AO PDTIC <2020-2024>			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A 1	Promover Gestão de Tecnologia da Informação e Dinamizar a Comunicação Interna e Externa	M 1	Elaborar plano de contingência para os ativos de TI

ALINHAMENTO AO PAC 2022	
Nº Item PAC	Descrição
99571	Equipamento Wireless

### 3.3. Estimativa da demanda

Id. do PE	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT /CATSER	Quant.	Métrica ou Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Equipamento Wireless Aplicação: Alimentação De Pontos De Acesso , Frequência: 60 HZ, Tipo: Injetor Poe , Características Adicionais: Até 15.4w	426731	48	unid	R\$ 999,00	R\$ 47.952,00

	P/Dispositivo A Ser Alimentado; Comutação , Tensão Alimentação: 110/220 V, Padrão: 802.3af (Wi-Fi) , Conexão: 2 X Rj-45 Fêmeas Operando Em Gigabit.					
<b>15</b>	Ponto De Acesso Características Adicionais: Especificação De Referência - Ponto De Acesso	393277	48	unid	R\$5.100,00	R\$244.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$244.800,00</b>

Justifica-se tal contratação para cobertura do WI-FI nos laboratórios e novos prédios do Centro de Educação Aberta e a Distância. Os pontos de acesso com os respectivos injetores serão de grande importância para a melhoria da rede WI-FI nesses setores.

### **3.4. Parcelamento da Solução de TIC**

A aquisição da solução não será parcelada, visto que se trata de único item, o qual se encontra adjudicado a único fornecedor, conforme Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 31009/2022, realizado pelo Instituto Federal de Educação CIENC.E TEC.DE SC (UASG 158516).

### **3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

3.5.1 Dentre os principais resultados a serem alcançados com a contratação, pode-se destacar:

- Ampliação da rede de Internet da UFPI, viabilizando um maior acesso à informação;
- Manter e expandir os serviços de rede lógica operacional em cada unidade da UFPI, eliminando pontos de insegurança e instabilidade e atendendo áreas atualmente sem acesso ou com acesso precário.
- Permitir acesso aos recursos de redes, por meio cabeado e rede sem fio, a toda comunidade acadêmica.
- Disponibilizar acesso de forma segura a toda comunidade acadêmica.
- 5.Prover com excelência o atendimento aos usuários das soluções de TI para o CEAD de acordo com seus objetivos estratégicos e metas.

## **4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Requisitos de Negócio**

4.1.1 Atender às demandas registradas no Plano Anual de Contratação (PAC 2022) da UFPI relacionadas à aquisição de bens de TI e materiais para a manutenção da infraestrutura lógica, anexo 2.

4.1.2 Ampliação da rede de Internet da UFPI, viabilizando um maior acesso à informação;

4.1.3 Manter e expandir os serviços de rede lógica operacional em cada unidade da UFPI, eliminando pontos de insegurança e instabilidade e atendendo áreas atualmente sem acesso ou com acesso precário.

4.1.4 Permitir acesso aos recursos de redes, por meio cabeado e rede sem fio, a toda comunidade acadêmica.

4.1.5 Disponibilizar acesso de forma segura a toda comunidade acadêmica.

4.1.6 Prover com excelência o atendimento aos usuários das soluções de TI para o CEAD de acordo com seus objetivos estratégicos e metas.

4.1.7 Propiciar os recursos de TI necessários, adequados às atividades finalísticas, cientes da iminente estruturação dos laboratórios do curso de Tecnólogo em Gestão de Dados - REUNI Digital e devida estruturação das unidades organizacionais do CEAD/UFPI.

4.8 Garantir condições de trabalho necessárias para os novos componentes (já existentes e previstos) da força de trabalho do CEAD/UFPI no tocante à conexão da internet.

## **4.2. Requisitos de Capacitação**

Não se aplica este requisito porque o processo é de aquisição de bens comuns (Pontos de Acesso e Injetores).

## **4.3. Requisitos Legais**

A contratação deverá estar em conformidade com a legislação que rege os processos de contratação no setor público (Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 suas alterações e regulamentações).

## **4.4. Requisitos de Manutenção**

Todos os bens possuem garantia por período de 36 a 60 meses.

## **4.5. Requisitos Temporais**

Os bens, por se tratarem de itens internacionais deverão ser entregues no limite de até 300 (trezentos) dias corridos, justificando-se pelos impactos causados pelo covid-19, pelos problemas que ocorrem na China e a Guerra na Ucrânia. Esses fatores tem impactados na produção de suprimentos atrasando a entrega.

## **4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade**

Não se aplica pelo objeto do processo.

## **4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

Atendimento à legislação ambiental brasileira para produção e descarte de materiais. Os bens, objetos deste processo, não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

## **4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

Não se aplica pelo objeto do processo.

## **4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação**

Não se aplica pelo objeto do processo.

## **4.10. Requisitos de Implantação**



Não se aplica pelo objeto do processo.

#### **4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção**

Não se aplica pelo objeto do processo.

#### **4.12. Requisitos de Experiência Profissional**

Não se aplica pelo objeto do processo.

#### **4.13. Requisitos de Formação da Equipe**

Não se aplica pelo objeto do processo.

#### **4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho**

Não se aplica pelo objeto do processo.

#### **4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

Não se aplica pelo objeto do processo.

#### **4.16. Outros Requisitos Aplicáveis**

Não se aplica pelo objeto do processo.

## **5 – RESPONSABILIDADES**

### **5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

- 5.1.1 Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
  - 5.1.2 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
  - 5.1.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
  - 5.1.4 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.5 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

### **5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

- 5.2.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no subitem 6.1.1 deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.2.2 Os bens deverão ser entregues acompanhados de manual do usuário, com uma versão em português ou inglês, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 5.2.3 As licenças de software e extensões de garantia deverão ser entregues conforme especificação por e-mail ou através de download em portal do fabricante, em até 15 (quinze) dias corridos a partir da emissão de Autorização de Fornecimento.
- 5.2.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com o subitem 6.1.2.
- 5.2.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.2.6 Materiais entregues em desacordo com o Edital e não retirados em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal da UFPI, serão descartados. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pela UFPI. Esta prorrogação somente será aceita caso seja feita dentro do prazo da notificação.
- 5.2.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.9 Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, durante o fornecimento do material, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da UFPI, substituindo os referidos bens por outros semelhantes em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante.
- 5.2.10 Todos os itens constantes da nota de empenho devem ser entregues no mesmo momento, nas condições e locais conforme consta neste termo de referência.
- 5.2.11 Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Termo de Referência ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.
- 5.2.12 Os problemas apresentados durante o prazo de garantia devem ser solucionados em até 30 (trinta) dias corridos.
- 5.2.13 Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).

### **5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços**

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- c) Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
  - 1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou

sistema informatizado, quando disponível; e

2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.

d) Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e

3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica;

## 6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 6.1. Rotinas de Execução

6.1.1 Local de Entrega: Os bens objetos deverão ser entregues **na DIVISÃO DE PATRIMÔNIO**, nos dias úteis UFPI – Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga - Teresina - PI -CEP: 64049-550, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

6.1.2 O prazo de entrega dos bens não poderá exceder 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

6.1.3 Formas de pagamento:

6.1.3.1 O pagamento deverá ser efetuado integral até o 15º (décimo quinto) dia útil após o aceite definitivo do material, em sua totalidade, e atesto da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, através de ordem bancária, para crédito em banco, com o código da agência e o número da conta corrente que forem indicados pelo contratado.

- Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.3.2

6.1.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.3.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não

acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.1.3.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.1.3.6 Previamente à emissão de nota de empenho e pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.1.3.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.1.3.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte.

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6.1.3.9 A Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança deverá ser sempre emitida com o CNPJ da Universidade requisitante.

## **6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

Não se aplica pelo objeto do processo.

## **6.3. Mecanismos formais de comunicação**

O canal de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE será o e-mail sti@ufpi.edu.br.

# **7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Este processo não contempla contrato, visto referir-se à aquisição de bens comuns. Os serviços contidos neste processo estão vinculados a bens adquiridos e não são continuados.

## **7.1. Critérios de Aceitação**

Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega, por servidor(a) da UFPI devidamente identificado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A contratada se obriga a entregar todo o material, no mesmo momento, na quantidade informada na Autorização de Fornecimento (AF). Somente poderá ser aceita a entrega parcial, nas hipóteses abaixo, sob pena de devolução de todo material, no caso do empenho/AF não estar completa:

O material só poderá ser entregue parcialmente, se a licitante encaminhar justificativa, solicitando o cancelamento dos itens pendentes juntamente ao material, para ser avaliada pela Administração e posterior aplicação de penalidades;

A Administração poderá solicitar a antecipação da entrega de parte dos materiais constantes da Autorização de Fornecimento, somente se a licitante conseguir atender ao pedido.

## **7.2. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

7.2.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;

7.2.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- multas (que deverão ser recolhidas em favor do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Santa Catarina, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
  - de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso (AF), por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10%(dez por cento) do mesmo valor.
  - de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
  - de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
  - de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
  - de 10% (dez por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues em desacordo, por apresentação de marca e/ou modelo que não estão de acordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preço da licitante;
  - de 10% (dez por cento) do valor total do somatório dos itens entregues em desacordo com o Edital e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;
  - de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;

de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.2.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.2 deste Termo de Referência.

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a

Contratante pelos prejuízos causados;

7.2.5 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.2.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.2.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.2.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados às Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.2.9 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.2.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.2.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.2.12 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.2.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.2.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

<b>Id.</b>	<b>Descrição do Bem ou Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Valor Unitário Máximo</b>	<b>Valor Total Máximo</b>
<b>11</b>	Equipamento Wireless Aplicação: Alimentação De Pontos De Acesso , Frequência: 60 HZ, Tipo: Injetor Poe , Características Adicionais: Até 15.4w P/Dispositivo A Ser Alimentado;Comutaç , Tensão Alimentação: 110/220 V, Padrão: 802.3af (Wi-Fi) , Conexão: 2 X Rj-45 Fêmeas Operando Em Gigabit.	48	Unid	R\$ 999,00	R\$ 47.952,00
<b>15</b>	Ponto De Acesso Características Adicionais: Especificação De Referência - Ponto De Acesso (Produto+Serviço)	48	Unid	R\$5.100,00	R\$244.800,00

Valor Total é de R\$292.752,00 (duzentos e noventa e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais).

## **9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

TED 11424 APOIO AO FUNCIONAMENTO CURSOS EAD GRADUAÇÃO REUNI DIGITAL CEAD UFPI.

## **10 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **10.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação**

De acordo com o Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço por item/ lote para o sistema de registro de preços.

### **12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência**

Decreto nº 7.174/2010

Art. 3º Além dos requisitos dispostos na legislação vigente, nas aquisições de bens de informática e automação, o instrumento convocatório deverá conter, obrigatoriamente:

...

II - as exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:



...

b) compatibilidade eletromagnética;

...

Itens: 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 18, 21 e 22

Art. 5º Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I - Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do caput terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

Itens produzidos no Brasil: 06, 07, 08, 13, 14 e 21.

Lei Complementar nº 123, de 2006

Preferência para me/epp: Itens 14 e 18 (valor dos itens).

## **10.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação**

10.3.1 As licitantes deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

10.3.2.2.1 Instalação e configuração de câmeras IP em software Milestone versão 2017 R1 11.1a compilação 3254;

10.3.2.2.2 Instalação e configuração de servidores para uso de software Milestone Base 2017 R1 11.1a compilação 3254;

10.3.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.3.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

10.3.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

10.3.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

### **13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 127/ 2022 - PRAD, de 13 de dezembro de 2022.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

<hr/> <b>Integrante Requisitante</b> <i>Cristhian Rêgo Passos</i> <i>Assistente em Administração</i> <i>Matrícula 1774727</i>	<hr/> <b>Integrante Técnico</b> <i>Antônio Pércles Bonfim Saraiva de Oliveira</i> <i>Coordenador de Infraestrutura/STI</i> <i>Matrícula 1167800</i>	<hr/> <b>Integrante Administrativo</b> <i>Joara da Silva Araújo</i> <i>Assistente em Administração</i> <i>Matrícula 2271900</i>
--	--	--

<b>Autoridade Máxima da Área de TIC</b>
<hr/> <b>Franklhes Santos Carvalho</b> <i>Superintendente da STI/UFPI</i> <i>Matrícula 1983779</i>

Teresina, 14 de dezembro de 2022.

Aprovo,

**Autoridade Competente**

***Evangelina da Silva Sousa***  
*Pró-reitora de Administração*  
*Matrícula 2630268*

Teresina, 14 de dezembro de 2022.